



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.517/2010

**DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO
LOTEAMENTO JARDIM PREDIAL, NESTA
CIDADE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

A Rua “A” passa a denominar-se Carlos Augusto de Sá;

A Rua “B” passa a denominar-se Tião do Abílio;

A Rua “C” passa a denominar-se Antônio Joaquim Duarte;

A Rua “D” passa a denominar-se Maria Terezinha Gonçalves da Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 17 de junho de 2010.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal